



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

O Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Açailândia/MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto das Leis Federais nº 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Durante todo o período de gestão do exercício financeiro de 2024, foi verificado a regularidade da realização da receita e despesa, a execução do orçamento e dos programas de trabalho e o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias. A integridade dos registros contábeis e a fidedignidade das DCASP e dos Anexos 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 16 da Lei nº 4.320/1964 foram ratificadas por este controle interno.

Todos os atos da Câmara Municipal, nestes incluídos as despesas, receitas, leis, processos licitatórios, planos, orçamentos, lei de diretrizes orçamentárias, prestações de contas e respectivos pareceres prévios, relatórios de gestão fiscal, versões simplificadas deste e demais documentos e serviços oferecidos a população foram amplamente divulgados no Diário Oficial, jornais de grande circulação, mural da Câmara e no endereço eletrônico, atendendo as exigências da Lei de Acesso da Informação (LAI) e a Lei da Transparência Fiscal. Os dados podem ser facilmente visualizados no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br.

Todos os procedimentos da despesa pública foram ajustados dentro das regras legais e constitucionais aplicáveis, sendo acompanhada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na busca do equilíbrio fiscal.

Foram analisados os processos licitatórios realizados no exercício



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

financeiro 2024, em sua grande parte ocorrida no primeiro semestre, referentes a gestão anterior. Em que pese à ocorrência de algumas ocorrências de formalidades dos serviços prestados executados por este Poder Legislativo.

Em outro norte, pugnou-se pelo cancelamento de alguns contratos e a realização de novos procedimentos licitatórios visando garantir a aplicabilidade dos preceitos e princípios constitucionais e legais dirigidas pela administração, tanto nos atos de gestão quanto nos atos executórios.

O aumento de despesa e a assunção de obrigações realizadas no exercício guardam estreita adequação com a Lei Orçamentária. O somatório de todas as despesas realizadas e a realizar, estabelecidas na programação de trabalho, obedeceu os limites legais fixados para o exercício, descaracterizando, portanto, qualquer eiva de irregularidade, conformando-se com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas orçamentárias em vigor.

O Conteúdo das contas desta Casa Legislativa, quanto à organização, completude e formato dos documentos estabelecidos no Módulo I do Anexo II da Instrução Normativa TCE/MA nº 65 de 09 de dezembro de 2020, e alterações posteriores, foram inseridas obedecendo as regras legais e constitucionais aplicáveis, bem como a observância dos princípios constitucionais de Legalidade, Legitimidade, Economicidade da aplicação de subvenções e renúncia de receitas.

O Poder Legislativo, procedeu durante o exercício, a revisão dos montantes para empenho e movimentação financeira quadrimestralmente, a fim de verificar o cumprimento das metas previstas do Resultado Primário e Resultado Nominal, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

A Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais foi preparada em obediência à LRF (art. 9º, § 4º), que determina que o Poder Legislativo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais semestrais.

Por fim, o poder público municipal não contratou operação de crédito, avais e garantia; manteve controle, portanto, dos direitos e haveres do erário, visando aferir a sua consistência e a adequação.

Açailândia/MA, 28 de Março de 2025.

Atenciosamente,

Marcos Santos Nascimento
Controle Interno
PORTARIA 070/2022



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DECLARAÇÃO

Com fulcro no Art. 70 da Constituição Federal; Artigo 75 da Lei Federal nº 4320/64; Decreto Lei nº 200/67 e ainda considerando a Instrução Normativa TCE/MA Nº 52, de 25 de outubro de 2017, do Tribunal de Contas do Maranhão, exibimos esta declaração, parte integrante da Prestação de Contas de 2024.

Declaro para os devidos fins, que não houve necessidade de emissão de notas explicativas durante o exercício de 2024.

Açailândia/MA, 28 de Março de 2025.

Atenciosamente,

FELIBERG MELO SOUSA

CPF: 268.741.643-68

Presidente Legislativo